



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2012
(Do Sr. Major Fábio)

**Dispõe sobre acessibilidade
em parques de diversão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece requisitos de acessibilidade nos parques de diversão em funcionamento no País.

Art. 2º Os parques de diversão instalados e em funcionamento no País deverão providenciar a eliminação de quaisquer barreiras arquitetônicas que dificultem o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida aos brinquedos e às demais instalações do parque.

Art. 3º Deverão ser disponibilizados, em cada parque de diversão, ao menos dois brinquedos especialmente projetados para a utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Propiciar cada vez mais acessibilidade às pessoas com deficiência é uma atitude esperada de países que se desenvolvem não apenas materialmente, mas também em seu senso de comunidade e civismo.

Sabemos das dificuldades que este setor de nossa sociedade encontra para fazer atividades as mais



CÂMARA DOS DEPUTADOS

cotidianas. São inúmeras as reportagens na mídia, mostrando as barreiras impostas na arquitetura dos equipamentos públicos e nas diversas instalações a que fazemos uso para o desempenho de nossas ações corriqueiras.

É verdade que temos, aos poucos, melhorado o acesso aos portadores de deficiência, mas ainda estamos muito atrás do que vemos nos países desenvolvidos. É importante que melhoremos cada vez mais a mobilidade deles em todos os aspectos de suas vidas para que tenham possibilidades de uma existência tão plena quanto à permitida ao restante da sociedade.

Parques de diversão são lugares onde temos visto enormes barreiras arquitetônicas aos brinquedos, assim como a inexistência de brinquedos apropriados às condições de deficiência e de mobilidade reduzida.

Este Projeto de Lei visa a colaborar com a acessibilidade em mais este aspecto, o do entretenimento, num caminho continuamente construído para a total inserção desses cidadãos a nossa sociedade.

Consideramos oportuna e urgente a providência proposta e esperamos que receba o apoio dos Nobres Pares para sua célere tramitação, sendo bem-vindas propostas que visem o seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, em de de 2012

Deputado **MAJOR FÁBIO**
DEM/PB